

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

IF Sudeste MG – Campus Barbacena (158123)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 384.169,57

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DO TERMO DE CONTRATO	12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
12. DOS RECURSOS	14
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025
(processo administrativo nº 23223.000626/2024-82)

Torna-se público que o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, por meio da Diretoria de Administração, sediado à Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, CEP 36205-018, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca, fabricante, modelo e descrição do produto ofertado, conforme aplicável, contendo todas suas características, precisas e inequívocas, que permitam uma análise objetiva em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 conter vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barbacena, 26 de fevereiro de 2025.

Marco Aurélio de Paula

Diretoria de Administração

Termo de Referência 351/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
351/2024	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA	26/02/2025 09:54 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90380/2023	23223.000626/2024-82

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza e higiene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. N

- 1.1.1. Houve a formação de 1 (um) grupo G1 com os itens 1 (um) e 2 (dois): detergente líquido clorado especialmente formulado para uso em máquinas de lavar louças automáticas e secante para uso em lava louças. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO: Faz-se necessário o agrupamento dos itens, visto que ambos são utilizados na lavagem de utensílios na máquina de lavar louças industrial, portanto, a falta de um dos itens implica na ineficiência do processo de lavagem. Sendo assim, o agrupamento garante o fornecimento de ambos os produtos.
- 1.1.2. O restante dos itens da licitação, do item 3 ao 71, serão julgados "por item", não há a necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.
- 1.1.3. A adjudicação deverá ser por item e não por preço global, por ser o objeto divisível, e não há prejuízo para o conjunto, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Além disso, os bens pretensos de aquisição são usuais de mercado, com qualidade e desempenho padrão que podem ser prontamente definidos em edital.

nº item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Cotação	Valor total cotado
GRUPO 1: itens 1 e 2						
		SECANTE PARA USO EM LAVA LOUÇAS- Líquido a base de tensoativo não ionicos que reduzem a tensão superficial da água. Indicado para acelerar a secagem de utensílios lavados em máquinas automáticas. Aparência: Líquido límpido a levemente opalescente. Densidade: 1,03-1,05. Composição: álcool laurílico Etoxilado/propoxilado, diluente sequestrante, conservante, corante,veículo. Referência: Kalyclean N 779				
		O produto deve ser NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir				

1	282917	acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	GL 5L	180	R\$ 165,05	R\$ 29.709,00
2	255601	"DETERGENTE LIQUIDO CLORADO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA USO EM MAQUINAS DE LAVAR LOUCAS AUTOMATICAS. Aparência: liquido limpido, teor de cloro ativo: minimo 2,4%, alcalinidade livre em % naoh: 12,0 à 13,0%. ph da sol. 10 g/l: 12,00 à 13,00 densidade 25°C: 1,190 a 1,220 composição: alcalis, sequestrantes, alvejante. Referência: Kalyclean C 223 ou similar. O produto deve possuir o REGISTRO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06,	GL 5L	100	R\$ 101,35	R\$ 10.135,00

		de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"				
Total estimado do Grupo 1						R\$39.844,00
3	404932	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMA DE 0,2%, EM SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. Não gera espuma, e já pronto uso, sem necessidade de ativador ou inibidor de corrosão, pois sua formula deve ser balanceada para estas funções. Com ação em até 30 minutos. SOLUÇÃO AQUOSA em Frasco de 01 Litro. Embalado e registrado conforme regulamentos da ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Litro	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
4	226700	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR Solução aquosa de hipoclorito de sódio, em solução com uma proporção de "cloro ativo" de próximo de 2,5%, ação desinfetante de uso geral, com ação antibactericida e alvejante, classe corrosiva e incolor. Acondicionado em recipiente de 01 litro e rótulo com material resistente à água. Aplicação: lavagem e alvejante. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Litro	1040	R\$ 2,20	R\$ 2.288,00
5	390766	ALCOOL LIQUIDO; HIDRATADO; GRADUACAO ALCOOLICA: 92° INPM; COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO; EMBALAGEM: GARRAFA PLASTICA DE 01 LITRO. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Litro	540	R\$ 9,07	R\$ 4.897,80
6	269941	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70° GL – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, embalado em garrafa plástica de 01 litro. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Litro	420	R\$ 7,96	R\$ 3.343,20
7	252697	CESTO PARA LIXO DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS. TIPO: FECHADO, COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO.	Un	75	R\$ 45,89	R\$ 3.441,75
8	289422	CESTO PARA LIXO DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. TIPO: TELADO, FORMATO CILÍNDRICO.	Un	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
9	242256	CESTO PARA LIXO DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. TIPO: FECHADO, FORMATO CILÍNDRICO.	Un	90	R\$ 30,76	R\$ 2.768,40
		HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 12% CLORO ATIVO, CONCENTRADO, GALÃO				

10	343299	05 Litros. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	GL 5L	120	R\$ 49,22	R\$ 5.906,40
11	431304	HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 5% DE CLORO ATIVO, GARRAFA 01 LITRO. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Litro	240	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
12	431304	HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 5% DE CLORO ATIVO, GALÃO 05 LITROS. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	GL 5L	200	R\$ 20,96	R\$ 4.192,00
13	431304	DESINFETANTE CONCENTRADO, DE USO GERAL. DILUIÇÃO EM ÁGUA MÍNIMO DE 1:70. GALÃO DE 5 LITROS. APROVADO PELA ANVISA/MS. Aplicação: desinfecção de superfícies contaminadas. Embalagem reciclável. Biodegradável. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade. Apresentação: GL 5L	GL 5L	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
14	431304	DESINFETANTE A BASE DE IODO PÓS 20L - IODO PÓS DIPPING - Antisséptico de barreira pronto para uso, com indicação de uso exclusivo para pós-dipping (imersão do teto da vaca após a ordenha). Composição: Ácido glicólico 3 % e emolientes. pH inferior a 3,5. Eficácia bactericida acima de 99% em período inferior a 15 segundos após a aplicação. Apresentação: Galão plástico de 20 ou 50 litros Prazo de validade : O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade. Apresentação: GL 20L	GL 20L	24	R\$ 489,34	R\$ 11.744,16
15	431304	DESINFETANTE A BASE DE IODO PRE 20L - IODO PRÉ DIPPING – DESINFETANTE ESTERILIZANTE BOVINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AVERMELHADO, TIPO USO LAVAGEM DE TETAS BOVINAS, TIPO IODADO, COMPOSIÇÃO IODO SUBLIMADO, GLICERINA, TENSOATIVOS ANIÔNICOS PRÉ ORDENHA. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade. Apresentação: GL 20L	GL 20L	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
16	431304	SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS - Produto à base de cloro, de rápida dissolução em água fria, com formulação concentrada à base de cloro sem provocar espuma. Características: pó de coloração branca com odor típico de cloro; Composição: Dicloroisocianurato de sódio e coadjuvante. Princípio Ativo: Dicloroisocianurato de Sódio entre 6 e 7%. Diluição: 0,2%p/v (2g do produto para cada litro de água).Referência: Kitchen Sanit Clor, da Limsept, Kalyclean S313 da Kalykim ou similar. Obs: entregar em balde de 2 ou 3 kg. Produto deve possuir REGISTRO na Anvisa/MS. O Fabricante e distribuidor devem possuir Autorização de Funcionamento na ANVISA/MS. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade. Apresentação: Balde 2KG	Balde 2kg	36	R\$ 82,00	R\$ 2.952,00
		Detergente alcalino clorado concentrado para limpeza de equipamentos de ordenha mecânica				

17	283054	CIP (não espumante). Produto deve apresentar obrigatoriamente indicação de uso para sistemas de limpeza com utilização de água em baixa temperatura (45 a 50 ° C). Dosagem de diluição máxima 0,3% para temperaturas de 75 a 80 ° C (30 ml para cada 10 litros de água). Dosagem de diluição máxima 0,5% para temperaturas de 45 a 50 ° C (50 ml para cada 10 litros de água). Com a seguinte composição: Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, Alcalinizantes, Sequestrantes, Tensoativos e Inibidores de corrosão. Apresentação galão com 20 litros. Produto entregue deve estar no terço inicial do prazo de validade. Produto de referência RTD / DELAVAL ou similar. Produto deverá apresentar registro válido no Órgão competente de fiscalização. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Bomb. 20L	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
18	226698	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODERGRADÁVEL. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade. FRASCO 500 ML.	Fr. 500ml	1800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
19	226698	"DETERGENTE NEUTRO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS - Características físico-químicas: Líquido opaco Viscoso, Densidade 25°C (g/ml): 1,02 a 1,07, Composição: Ácido linear Alquilbenzeno Sulfônico ou Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico, tensoativo não iônico. Diluição de Uso: 1 a 6%. Referência: ALLKALY LG ou similar O produto deve ser NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	GL 5L	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
		DISPENSER EM POLIPROPILENO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM DOSADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETEIRA DOSADORA DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL				

20	372600	GEL, COM RESERVATÓRIO COMPATÍVEL COM REFIL BAG 800ML, COM FECHADURA E CHAVE EM ABS. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MARCA DE REFERÊNCIA: CLEAN VELOX PREMISSE OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR E QUE SEJA COMPATÍVEL COM O REFIL DE SABONETE. COR PREDOMINANTE: BRANCA.	Un	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
21	483010	DISPENSER EM POLIPROPILENO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DEVE CONTER CHAVE DE DESTRAVAMENTO. COR PREDOMINANTE: BRANCA. COMPATIVEL COM FOLHAS DE 21CM ATÉ 27CM.	Un	60	R\$ 24,55	R\$ 1.473,00
22	312293	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS OVAL COM BASE EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON. TAMANHO MÉDIO (PRÓXIMO A 12CM), TIPO DOMESTICA	Un	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
23	309847	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE TAMANHO MÍNIMO 100X71X21 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Comprimento Mínimo: 100 MM, Largura Mínima: 71 MM e Espessura Mínima: 21 MM. Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo. Possui adesivo à base d'água e NÃO contém solventes orgânicos. Características Adicionais: Uma Face Macia (amarela) Outra Áspera (verde). Desenvolvida para lavagem de louças. Utilizar o lado verde para limpeza mais pesada, como painéis e frigideiras de alumínio e o lado amarelo para limpeza mais delicada, como louças de vidro, acrílico, inox, talheres entre outros. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Abrasividade: Alta / Mínima, com registro na ANVISA.	Un	1080	R\$ 1,02	R\$ 1.101,60
24	243579	ESTOPA BRANCA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA - PACOTE 1 KG Características Adicionais: Produto elaborado com 100% de algodão; Macia; Alvejada e Isenta de impurezas; Não solta tinta se utilizadas com produtos químicos.	Kg	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
25	380189	ESPONJA FIBRAÇO ABRASIVA, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 125 X 87 X 25 mm. MATERIAL: Nylon, resina e abrasivo GRAMATURA MÍNIMA: de 1.180 - 1.320 g /m2 Descrição do produto: - Esponja de limpeza pesada e ultra pesada. - Aplicar em: Chapas, grelhas, superfícies, pisos, inox e utensílios.	Un	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00

		- Versatilidade: Substitui com vantagens a lâ e a palha de aço e pode ser usado até em superfícies quentes, o que aumenta seu poder de limpeza.				
26	253478	FIBRA DE LIMPEZA MACIA OU BRANCA – Para uso em suporte LT. Limpa sem riscar, protegendo a aparência original das superfícies delicadas como azulejos, porcelanas, fórmicas, vidros, metais inoxidáveis, esmaltados e cromados. Comp.: 26 cm; largura: 10cm; Peso: 0,015kg. Referência: FG261 Bralimpia ou similar	Un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
27	283237	FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL VERDE – Para uso em suporte LT, é indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz. Comp.: 26 cm; largura: 10cm; Peso: 0,015kg. Referência: FG 260 Bralimpia ou similar	Un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
28	237590	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, NUMERO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, com microfuros, dupla costura e isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e cnpj do fabricante. Marca de referências: Brigitta, Melitta. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Cx c/ 30	480	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
29	224569	GUARDANAPO EM PAPEL 22 X 24 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES Cor: Branca Textura: folha simples, macia, absorvente e homogênea. Matéria-prima: celulose FC (100% fibras virgens). Medida mínima: 22 cm x 24 cm. Embalado individualmente em pacotes plásticos com 50 unidades. Deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante. Marcas de referências: Santher, Santepel, Snob, Mili, Sorella.	Pct c/ 50	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
30	484679	INSETICIDA AEROSOL 400 ML, BAIXA TOXICIDADE Inseticida Aerossol proteção mínima de 12 horas (baseado em teste de eficácia residual); Deve ser eficaz contra moscas, pernilongos, mosquitos (incluindo o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya), muriçocas, baratas, aranhas e pulgas. Produto deverá ser a base de água e não conter CFC. Embalagem com mínimo de 400 ml. Marca de referência deverá ser igual ou superior as marcas: Raid, Baygon ou	Un	24	R\$ 9,92	R\$ 238,08

		semelhante. Produto deve ser Certificado pela ANVISA O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.				
31	479042	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO LIQUIDO; Diluição mínima de 1:50. Detergente (shampoo) concentrado; Diluição em água MÍNIMA de 1 litro de produto para cada 50 litros de água, NEUTRO e biodegradável. Aplicação: lavagem externa de veículos automotores. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade. FRASCO 500 ML	Fr. 500ml	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
32	296447	LIMPADOR GERAL, SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA USO DILUÍDO EM ÁGUA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:70. Detergente limpador biodegradável, com alto teor de ativos, desenvolvido para a lavagem manual de superfícies laváveis sem agredi-las. Deve possuir alto poder de remoção de resíduos gordurosos como: gordura vegetal e animal, molhos etc, e agentes antiredepositantes. Produto super concentrado e DEVE permitir altas diluições, sem perder a qualidade. Deve conter alto teor tensoativos biodegradáveis, com aroma. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	GL 5L	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
33	317239	LIMPA ALUMINIO COZINHA INDUSTRIAL - FRASCO 500ML Produto concentrado para limpeza de superfícies em alumínio, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios. Características: Biodegradável, líquido, frasco de 500 ml, com bico dosador, embalado em caixa de papelão reforçado. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Fr. 500ml	990	R\$ 3,40	R\$ 3.366,00
34	366698	LUVA EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA,TAMANHO G, EM PAR Luva de segurança multiuso, tamanho GRANDE, reutilizável; Confeccionada em látex natural; Revestidas internamente com flocos de algodão; Relevo antiderrapante (grip estilo colmeia) na face palmar e face palmar dos dedos; Formato anatômico, pacote com 1 par, Comprimento mínimo de 30 centímetros. Capaz de proteger as mãos do usuário contra agentes químicos e mecânicos, conforme as Normas técnicas EN 388 e EN 374. Deve conter o Certificado de Aprovação. Marca de referência: Volk ou similar. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Par	44	R\$ 7,39	R\$ 325,16
		LUVA EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA,TAMANHO M, EM PAR Luva de segurança multiuso, tamanho MÉDIA,				

35	225726	reutilizável; Confeccionada em látex natural; Revestidas internamente com flocos de algodão; Relevo antiderrapante (grip estilo colmeia) na face palmar e face palmar dos dedos; Formato anatômico, pacote com 1 par, Comprimento mínimo de 30 centímetros. Capaz de proteger as mãos do usuário contra agentes químicos e mecânicos, conforme as Normas técnicas EN 388 e EN 374. Deve conter o Certificado de Aprovação. Marca de referência: Volk ou similar. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Par	32	R\$ 7,39	R\$ 236,48
36	481018	PALHA DE AÇO, Nº 0 (FINA) - PACOTE DE 30 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: Palha de aço Nº 0 (fina), Composição: Aço carbono, Pacote com 30g. Uso Profissional (Limpeza fina) para remover excessos de tinta, ferrugem, papel de parede, limpar assoalhos e aparar gesso, verniz e canos de ferro. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Un	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
37	357462	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO, MEDIDA MÍNIMA DE 50 CM X 80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 24 BATIDAS; 100% ALGODÃO	Un	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
38	244452	SAPONACEO EM PASTA, MULTIUSO COR ROSA - POTE 500 GRAMAS Características: Pasta multiuso; Embalagem: 500g; Para limpeza pesada, limpa grelhas, coifas e utensílios em geral; Eficaz na remoção de graxa e com ação desengordurante. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Pt 500g	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
39	384525	REFIL DE SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO PARA DISPENSER - BOLSA DE 800ML INDICACAO: HIGIENIZACAO DAS MÃOS. BASE DO PRODUTO: NÃO PEROLADA. ASPECTO: ESPUMA LIQUIDA. PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: SUAVE HIPOALERGENICA. APRESENTACAO: REFIL 800 ML, ACONDICIONADO EM BOLSAS DE PLASTICO COMPATIVEL PARA MAIS DE UM TIPO DE DISPENSER. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Un	560	R\$ 13,90	R\$ 7.784,00
40	253025	RODO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA; REVESTIDO EM PLÁSTICO; CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 120 CM; CEPA PLASTICA COM 60CM; BORRACHA	Un	320	R\$ 9,07	R\$ 2.902,40

		DUPLA COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA, ADEQUADAMENTE FIXADAS NA BASE.				
41	261015	RODO PARA PIA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE E LÂMINA DE BORRACHA. TAMANHO: 15cm(largura) x 10cm(cabo) x 3cm(altura da borracha)	Un	42	R\$ 5,50	R\$ 231,00
42	298406	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BARRA DE 180 GRAMAS - NEUTRO Sabão em barra biodegradável, glicerinado, fórmula hipoalergênica, para uso geral. Embalado individualmente 180 gramas (deve conter os dados de identificação do produto como: Marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade...) O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Barra 200g	390	R\$ 4,49	R\$ 1.751,10
43	225731	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS Sabonete líquido antisséptico para higienização das mãos com fórmula hipoalergênica glicerizada, com líquido viscoso, espuma cremosa e hidratante. Fragrância: ERVA DOCE. Testada dermatologicamente, livre de parabenos e deve ser acondicionado em galão de 05 litros. Aparência: Líquido verde PEROLADO. Registro no MS ou em outro órgão competente, deve ter ficha de segurança/técnica e laudo microbiológico. O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	GL 5L	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
44	403319	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30L, ROLO COM 30 UNIDADES Saco de lixo de 30 litros reforçado com capacidade mínima de 05 kg e tamanho mínimo 59cm x 62cm. Formato: Rolo picotado com 30 unidades cada, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante com todos os dados pertinentes (Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, composição...).	Rolo c/ 30	1200	R\$ 11,83	R\$ 14.196,00
45	481090	SACO PRETO PARA LIXO TIPO CONDOMINIO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA. APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA. LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. MATERIAL DEVE ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE COM OS DADOS PERTINENTES (DATAS, COMPOSIÇÃO, LOTE, ENDEREÇO...). O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	Un	22000	R\$ 0,73	R\$ 16.060,00
		TOALHA DE PAPEL EM ROLO PICOTADO, FOLHA DUPLA, PACOTE C/2 ROLOS, COR BRANCA.				

46	255288	Dimensões MINIMAS de cada folha: 19 cm de largura, 21 cm de comprimento. NÚMERO DE FOLHAS: Mínimo de 50 folhas cada rolo. Números de rolo: 02. Material virgem e livre de impurezas. Marcas de referências: Santher, Santepele, Snob, Mili, Sorella.	Pct c/ 2	208	R\$ 6,80	R\$ 1.414,40
47	232079	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, MEDIDAS: 21cm x 23cm - PACOTE COM 1000 FOLHAS Papel toalha interfolhado de 02 dobras com tamanho mínimo de 21cm x 23cm. Material de alta qualidade, não pode possuir odor, altamente absorvente e resistente. Confeccionado em papel 100% celulose virgem; Textura macia e resistente à umidade; Livre de produtos químicos agressivos; Proporciona alta absorção e rendimento. Devem ser devidamente identificados através de etiqueta do fabricante com todos os dados pertinentes (Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, composição...).	Pct c/ 1000	2600	R\$ 12,45	R\$ 32.370,00
48	226134	VASSOURA DE PELO. MATERIAL DAS CERDAS: CRINA ANIMAL; MATERIAL DA CEPA: MADEIRA; TAMANHO DA CEPA: 30 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120 CM. Indicada para limpeza de áreas internas e externas; Ideal para pisos secos lisos e cerâmicos, delicados do tipo assoalho e taco de madeira; Cerdas macias; Uso doméstico.	Un	24	R\$ 28,37	R\$ 680,88
49	318939	VASSOURA COM CERDAS DE PIACAVA NATURAL, COM CABO DE MADEIRA MATERIAL DAS CERDAS EM PIAÇAVA NATURAL; CEPA DE MADEIRA REVESTIDA COM FOLHA FLANDRES; COMPRIMENTO CEPA 21CM, CERDAS 15CM, CABO: MÍNIMO DE 120CM. TIPO DOMÉSTICA.	Un	380	R\$ 20,53	R\$ 7.801,40
50	433893	VELA PARA FILTRO DE BARRO COM CARVÃO ATIVADO. Utilização: Filtro de água por gravidade. Às velas devem ser fabricadas com matéria-prima de primeira qualidade. Camada de prata e carvão aplicados internamente, preservando sua propriedade esterilizante. Formato: Caixas embaladas individualmente, devidamente identificados com informações do fabricante e todos os dados pertinentes (Dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, composição...).	Un	24	R\$ 13,55	R\$ 325,20
51	327844	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: BOA QUALIDADE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	PCT C/ 8	300	R\$ 32,59	R\$ 9.777,00
52	293194	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM,	PCT C/ 4	464	R\$ 6,49	R\$ 3.011,36

		TIPO: GOFRADO E PICOTADO , QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA , COR: BRANCA				
53	292586	CERA TIPO: LÍQUIDA , COR: INCOLOR LEITOSO , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE , APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS	FR. 750 ML	300	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
54	481018	ESPONJA LIMPEZA “TIPO BOMBRIL” MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERA	PCT C/ 8	160	R\$ 2,31	R\$ 369,60
55	324827	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	PCT 1KG	400	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00
56	448847	PÁ COLETORA LIXO: MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 80 CM; COMPRIMENTO: 20 CM; LARGURA: 20 CM; APLICAÇÃO: LIMPEZA	UNIDADE	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
57	287791	SABÃO PASTA “TIPO DIPOL” COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO , APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE	POTE 500GR	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
58	424890	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, DE 2 DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO DE 21x23CM, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% CELULOSE VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE, SENDO DUAS FOLHAS SUFICIENTES PARA A SECAGEM DAS MÃOS	Pc. c/1000 folhas	1220	R\$ 12,30	R\$ 15.006,00
59	254305	Saco Plástico Liso. Material: Plástico reforçado. Cor: Transparente. Altura: 90 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 1 MM Embalagem Cristal transparente. Aplicações: Próprio para armazenamento de alimentos como: Verduras, pães, carnes, entre outras aplicações. Composição: Material 100% virgem. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 un	300	R\$ 163,38	R\$ 49.014,00
60	431304	"DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS/ COZINHA INDUSTRIAL- Aparência: líquido límpido, densidade: 0,990 - 1,020, teor de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (quaternário de amônio): 22,0%, neutralizante, quelante e veículo. Referência: Kalyclean S 370 ou similar O produto deve ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da	GL 5L	7	R\$ 392,00	R\$ 2.744,00

		Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981". Apresentação: GL 5L				
61	416419	"DETERGENTE ESPUMANTE ALCALINO CLORADO DE USO PROFISSIONAL, Propriedades Físico-Químicas: Líquido límpido, inodoro, densidade: 1,190 - 1,220, alcalinidade livre (% koh): mínimo 8,0%, teor de cloro: mínimo 2,5%, composição: hidróxido de potássio, hipoclorito de sódio, óxido de alquildimetilamina de côco, silicato de sódio, coadjuvante, sequestrante, agente anti-redepositante, mantenedor de espuma e veículo. ph: 13,0 a 14,0 diluição de uso: 3% a 10%. indicação: limpeza de equipamentos, utensílios, pisos, paredes e limpeza em geral em indústria de alimentos, cozinhas e bebidas. Referência: Kalyclean ou similar. O produto deve possuir o REGISTRO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	Galão de 5L	70	R\$ 198,03	R\$ 13.862,10
62	460147	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 25X35CM, alta densidade, fabricado em material, reforçado, solda dupla, fundo reto. Aplicação: embalar verduras, legumes, carnes e alimentos em geral. Composição: Material 100% virgem.	kg	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
63	372856	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 40X60CM, alta densidade, fabricado em material reforçado, solda dupla, fundo reto. Aplicação: embalar verduras, legumes, carnes e alimentos em geral. Composição: Material 100% virgem.	Bobina com 400 unidades	40	R\$ 35,39	R\$ 1.415,60
		"DETERGENTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA - Líquido Límpido, Alcalinidade Livre (% NaOH): 10,5 - 11,5				

64	301134	Densidade: 1,126 – 1,146 Composicao: Hidroxido De Sodio, Tensoativo Nao-Ionico, Sequestrante, Diluente, Corante, Veiculo. Princípio Ativo: Hidróxido De Sódio. Finalidade de Uso: De utilização manual, para remoção de resíduos de gordura carbonizada em fornos, chapas, grelhas, fritadeiras e superfícies em geral. Referência: Kalyclean C 212 ou similar O produto deve ter REGISTRO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03 /2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	Galão de 5L	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
65	369561	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA INDUSTRIAL. Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido não tecido (tnt). Com elástico simples e atóxicas. Material descartável e de uso único.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	310	R\$ 12,25	R\$ 3.797,50
66	315077	ESPONJA DE LIMPEZA GERAL DUPLA FACE. Material: Espuma / Nylon. Abrasividade: Alta / Mínima. Comprimento Mínimo: 180 MM, Largura Mínima: 100 MM e Espessura Mínima: 20 MM. Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo. Possui adesivo à base d'água e NÃO contém solventes orgânicos. Características Adicionais: Uma Face Macia (amarela) Outra Áspera (verde). Desenvolvida para lavagem de louças. Utilizar o lado verde para limpeza mais pesada, como painéis e frigideiras de alumínio e o lado amarelo para limpeza mais delicada, como louças de vidro, acrílico, inox, talheres entre outros. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Abrasividade: Alta / Mínima, com registro na ANVISA. "	Unidade	480	R\$ 4,02	R\$ 1.929,60
67	618310	Copo Descartável. Material: Plástico. Capacidade: 200 ML. Biodegradável. Seguindo a norma Dimensões mínimas: 7,5cm altura X 7,0cm largura. Material: Poliestireno (PS). Produto deve possuir registro no INMETRO.	Pacote 100 Unidades	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
68	422384	Papel Alumínio 45cm x 65mt. COMPOSIÇÃO: Alumínio. Largura: 45 CM. Comprimento: 65 M. ESPESSURA MÍNIMA: 0,09 micras. COR: Prata	Apresentação: Rolo	50	R\$ 52,19	R\$ 2.609,50

69	612764	Filme Plástico. Tipo: Retrátil E Encolhível. Largura: 50 CM. Comprimento: 200 Metros. Especificações Técnicas. Largura: 50 cm. Espessura mínima: 0,025 mm. Comprimento: 200 metros. Material: Cloreto De Polivinila. ESTIRAMENTO DO MATERIAL: próximo de 300%. Características Adicionais: Transparente	Apresentação: Rolo	40	R\$ 32,93	R\$ 1.317,20
70	458145	Saco Plástico Lixo, capacidade: 200 L, cor: Preta. Medidas aproximadas: largura: 90 CM, altura: 110 CM. Características Adicionais: reforçado, espessura: 12 Micra, aplicação: coleta de lixo, material: Polietileno	Fardo 100 unidades	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
71	381409	Desinfetante à base de quaternário de amônio. Características adicionais: com aroma, princípio ativo Cloreto cloreto de alquil dimetil benzil amônio + tensoativos. Teor ativo em torno de 0,4%	1 litro	1200	R\$ 8,03	R\$ 9.636,00
Valor total estimado						R\$ 384.169,57

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA e IV) Classe/Grupo:

(843): 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

(844): 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

(845): 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

(846): 7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

(847): 6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES

(848): 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

(849): 7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

(850): 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

(851): 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 158123/090380/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dimensão Ambiental

Qualidade dos Produtos: Os materiais de limpeza, quando aplicável, devem possuir certificação de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto, garantindo padrões mínimos de eficiência e segurança no uso, com destaque para:

4.1.1.1. ABNT NBR 14725 - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) - A apresentação das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, deverá ser fornecida, na entrega dos produtos químicos, para assegurar o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que utilizam no local de trabalho.

4.1.1.2. ABNT NBR 15424 - Produtos Químicos de Uso Doméstico e Institucional - Detergentes Líquidos para Limpeza de Superfícies Laváveis. Os produtos de limpeza, especialmente detergentes líquidos, devem estar em conformidade com essa norma. A apresentação de testes de conformidade ou certificações de qualidade deverá ser apresentada, quando solicitado, para atender a este requisito.

4.1.1.3. ABNT NBR 13390 - Desinfetantes - Determinação da Atividade Germicida em Superfícies Duras. Os fornecedores, quando solicitado, deverão apresentar laudos ou certificações que comprovem a eficácia germicida dos desinfetantes oferecidos, garantindo que eles atendam ao padrão mínimo de desempenho para eliminação de micro-organismos.

4.1.1.4. ABNT NBR 14598 - Produtos de Limpeza - Determinação de pH. Os produtos de limpeza deverão estar com pH adequado. Produtos de limpeza que estão fora da faixa de pH recomendada podem causar danos às superfícies ou representar riscos à saúde, por isso a exigência de conformidade com essa norma.

4.1.1.5. ABNT NBR 14940 - Embalagens de Produtos de Limpeza - Requisitos de Segurança. As embalagens dos produtos deverão ser seguras e adequadas e em conformidade com essa norma, especialmente no que diz respeito à rotulagem correta, resistência da embalagem e informações de manuseio seguro.

4.1.1.6. Produtos Antissépticos e Desinfetantes: Devem ser registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e seguir rigorosamente as exigências legais quanto à sua composição e uso.

4.1.1.7. Durabilidade e Eficiência: Os materiais devem ser duráveis, com comprovada eficiência na remoção de sujeiras e desinfecção das superfícies, minimizando o consumo excessivo de produto para garantir a limpeza adequada das instalações.

4.1.1.8. Embalagens: As embalagens devem conter informações claras e objetivas sobre o modo de uso, dosagem adequada, e recomendações de segurança, além de serem resistentes e fáceis de manusear.

4.1.1.9. Boas Práticas:

4.1.1.9.1. Entrega Programada: Para otimizar o controle de estoques e evitar o armazenamento excessivo, a entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata, por empenho, de acordo com a demanda das unidades. Isso reduz o risco de vencimento dos produtos e otimiza o uso do espaço físico.

4.1.1.10. A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, foi realizada segundo as orientações constantes nas diretrizes da "Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas" (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inserir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>).

4.1.1.11. Para a contratação em voga, deu-se preferência, na descrição dos itens, de detalhamentos que permitam a aquisição de materiais com maior eficiência, eficácia e produção de resíduos tóxicos;

4.1.1.12. Foi feita uma pesquisa de mercado, na busca de materiais mais modernos, capazes de implementar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.13. Deu-se preferência a princípios ativos que, entre outros critérios de sustentabilidade, atendessem às recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

4.1.1.14. Os critérios de sustentabilidade adotados foram alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e seus normativos correlatos.

4.1.1.15. A Contratada deverá ofertar material que atendam aos critérios socioambientais vigentes, com os respectivos registros e comprovações oficiais, do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

4.1.1.16. Para os itens listados abaixo, deverão ser considerados, como critério de aceitação da proposta, a exigência do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP):

Denominação	Critérios de Sustentabilidade
Secante para uso em lava-louças	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF IBAMA).
Detergente líquido clorado para máquinas de lavar louças	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF IBAMA).
Ácido peracético, solução aquosa 1L	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF IBAMA).
Desinfetante à base de iodo pós-dipping, 20L	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF IBAMA).
Detergente alcalino clorado, equipamentos de ordenha	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF IBAMA).
Detergente alcalino clorado para ordenha	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF IBAMA).

4.1.1.16.1. Para as categorias acima descritas, é obrigatória a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. A consulta pública referente ao certificado de regularidade – CR, quando da elaboração deste Estudo, estava disponível no endereço eletrônico https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php (acesso em 21/10/2024) informando o CPF/CNPJ do fabricante.

4.1.2. Dimensão Social:

4.1.2.1. A licitação deverá possuir margens de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Dimensão Econômica:

4.1.3.1. Os produtos adquiridos estão previstos no planejamento do órgão, Plano Anual de Contratações, são baseados em histórico de consumo e estão alinhados ao planejamento estratégico.

4.1.3.2. A estimativa de custos foi balizada nos preceitos da IN 65/2021 de pesquisas de preços, com descrição detalhada abrangendo qualidade, eficiência e durabilidade.

4.1.3.3. Quando aplicável, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação. Os materiais solicitados neste estudo consistem em itens comuns de mercado, portanto não foram exigidos critérios além daqueles que as empresas precisam cumprir de acordo com as normas vigentes.

4.1.3.4. Uso Racional de Recursos: A qualidade dos produtos adquiridos deve permitir o uso eficiente dos materiais, garantindo que pequenas quantidades sejam suficientes para a limpeza adequada, evitando desperdício e maximizando a relação custo-benefício.

4.1.3.5. Manutenção Preventiva do Patrimônio: A utilização de produtos de alta qualidade para a limpeza das instalações contribui para a preservação do patrimônio físico da instituição, prolongando a vida útil de equipamentos, móveis e infraestrutura, e evitando gastos elevados com manutenção corretiva.

4.1.4. O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) ainda está em fase de elaboração do seu Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO CONSU Nº 2/2024 do Conselho Superior do IF Sudeste MG, de 14 de dezembro de 2023:

Seção I - Do Plano de Gestão Ambiental do IF Sudeste MG

Art. 10 - O Plano de Gestão Ambiental tem como objetivo atender à responsabilidade socioambiental da instituição, sistematizando e institucionalizando ações para uma transformação gradual em busca da sustentabilidade. Esse plano norteará a implementação da Política Ambiental e de Desenvolvimento Sustentável do IF Sudeste MG, e:

I - Estabelecerá objetivos e prognósticos de curto prazo (1 a 2 anos), médio prazo (3 a 5 anos) e longo prazo (acima de 5 anos), baseados em diagnósticos e levantamentos ambientais existentes ou a serem construídos;

II - Elaborará indicadores ambientais para a instituição e norteará a construção dos Planos de Logística Sustentável dos campi;

III - Definirá critérios financeiros, orçamentários, articulações institucionais e estruturas de governança.

Dada a fase atual de elaboração do PDLS, ainda não há um alinhamento formalizado e implementado das ações de logística sustentável com o plano diretor. As atividades e diretrizes definitivas só poderão ser incorporadas após a conclusão e aprovação formal do PDLS, garantindo que todas as ações sejam devidamente estruturadas e coordenadas conforme os objetivos estabelecidos.

Adicionalmente, todas as tratativas e ações do grupo de trabalho responsável pela elaboração do PDLS podem ser comprovadas e verificadas no processo nº 23223.005246/2020-19.

Portanto, até que o Plano Diretor de Logística Sustentável seja finalizado e aprovado, não é possível alinhar plenamente as atividades logísticas às diretrizes de sustentabilidade previstas.

4.1.5. A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de materiais de insumo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, foram indicadas algumas marcas de produtos, necessárias somente como referência de qualidade dos materiais, admitidos produtos equivalentes ou similares.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.3.1. O histórico das contratações da administração, referente ao presente objeto, não demonstra risco considerável de descumprimento;

4.3.2. Será adotado a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente e, considerando que a maioria dos itens será licitada de forma individualizada, permitindo a contratação de vários fornecedores, a exigência de garantia pode

trazer prejuízos à administração no controle, além de onerar desnecessariamente os fornecedores.

4.3.3. Trata-se de aquisição de materiais, cujo pagamento ocorre somente após a entrega;

4.3.4. Por se tratar de entregas parceladas, cada item pode gerar inúmeros contratos, em conformidade com a requisição mínima. Sendo assim, a própria natureza da contratação inviabiliza a exigência de garantia.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

Unidade	Local de Entrega	Critérios de entrega
Campus Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José - Barbacena – MG. (32) 3333-2527 - almoxarifado. barbacena@ifsudestemg.edu.br	O horário de entrega deve ser de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 10:30h e das 14:00h às 16:00h, ou sexta-feira das 8h às 10:30h e das 14:00h às 15:00h.
Campus Rio Pomba	Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/n, Lindo Vale, Rio Pomba -MG, 36180-000	Das 07:00 às 10:30h e das 13:00 às 16:30h

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024.

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 384.169,57

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

384.169,57 (Trezentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17 do Decreto nº 10.462/2023.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,15% (quinze centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,15% (quinze centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,15% (quinze centésimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,15% (quinze centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,15% (quinze centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I - Regras para a nota de empenho

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho; sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3.3. O termo de Ciência e Concordância será um anexo da Ata de registro de preços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

ADILSON SANTO DELBEN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 09:34:15.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

DANIEL ANGELO SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 16:14:04.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 16:03:38.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

MARCO AURELIO DE PAULA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 09:54:15.

Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23223.000626/2024-82

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de limpeza e higienização para as unidades do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Barbacena e Rio Pomba – é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas, assegurando um ambiente saudável, seguro e preservado para todos os envolvidos.

2.1. Reposição de Estoques

Os materiais de limpeza e higienização são itens de consumo contínuo, sendo indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de uso das instalações. A reposição desses itens se faz necessária para suprir a demanda atual, garantindo o estoque regular e evitando a escassez de produtos fundamentais para a limpeza diária.

2.2. Saúde e Bem-Estar da Comunidade Acadêmica

A disponibilização de materiais de limpeza adequados é crucial para a preservação da saúde e bem-estar dos alunos, professores, servidores e demais usuários das instalações. A higienização eficiente das áreas comuns, salas de aula, banheiros, refeitórios e laboratórios ajuda a minimizar a propagação de doenças, criando um ambiente seguro e higiênico para todos.

2.3. Preservação do Patrimônio e Redução de Custos de Manutenção

A utilização de materiais de limpeza de qualidade contribui diretamente para a conservação do patrimônio público, incluindo as instalações físicas, mobiliário e equipamentos. O uso regular de produtos apropriados evita o desgaste prematuro, prolongando a vida útil dos bens e reduzindo os custos com reparos e substituições, o que se traduz em economia para a instituição a médio e longo prazo.

2.4. Ambiente Favorável ao Aprendizado

Um ambiente limpo e organizado favorece o bem-estar geral e tem impacto positivo no desempenho acadêmico dos estudantes. Ao mantermos as salas de aula, bibliotecas, áreas de convivência e demais dependências limpas e higienizadas, proporcionamos um local adequado para o aprendizado, incentivando a concentração, a produtividade e a qualidade das atividades educacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado - responsável por reunir as demandas das Diretorias sistêmicas e Gabinete - Campus Barbacena	Adilson Santo Delben
Almoxarifado - Campus Rio Pomba	Ralph Soares de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade em Suas Diversas Dimensões

4.1.1. Dimensão Ambiental

Qualidade dos Produtos: Os materiais de limpeza, quando aplicável, devem possuir certificação de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto, garantindo padrões mínimos de eficiência e segurança no uso, com destaque para:

4.1.1.1. ABNT NBR 14725 - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)

A apresentação das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, deverá ser fornecida, na entrega dos produtos químicos, para assegurar o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que utilizam no local de trabalho.

4.1.1.2. ABNT NBR 15424 - Produtos Químicos de Uso Doméstico e Institucional - Detergentes Líquidos para Limpeza de Superfícies Laváveis. Os produtos de limpeza, especialmente detergentes líquidos, devem estar em conformidade com essa norma. A apresentação de testes de conformidade ou certificações de qualidade deverá ser apresentada, quando solicitado, para atender a este requisito.

4.1.1.3. ABNT NBR 13390 - Desinfetantes - Determinação da Atividade Germicida em Superfícies Duras. Os fornecedores, quando solicitado, deverão apresentar laudos ou certificações que comprovem a eficácia germicida dos desinfetantes oferecidos, garantindo que eles atendam ao padrão mínimo de desempenho para eliminação de micro-organismos.

4.1.1.4. ABNT NBR 14598 - Produtos de Limpeza - Determinação de pH. Os produtos de limpeza deverão estar com pH adequado. Produtos de limpeza que estão fora da faixa de pH recomendada podem causar danos às superfícies ou representar riscos à saúde, por isso a exigência de conformidade com essa norma.

4.1.1.5. ABNT NBR 14940 - Embalagens de Produtos de Limpeza - Requisitos de Segurança. As embalagens dos produtos deverão ser seguras e adequadas e em conformidade com essa norma, especialmente no que diz respeito à rotulagem correta, resistência da embalagem e informações de manuseio seguro.

4.1.1.6. Produtos Antissépticos e Desinfetantes: Devem ser registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e seguir rigorosamente as exigências legais quanto à sua composição e uso.

4.1.1.7. Durabilidade e Eficiência: Os materiais devem ser duráveis, com comprovada eficiência na remoção de sujeiras e desinfecção das superfícies, minimizando o consumo excessivo de produto para garantir a limpeza adequada das instalações.

4.1.1.8. Embalagens: As embalagens devem conter informações claras e objetivas sobre o modo de uso, dosagem adequada, e recomendações de segurança, além de serem resistentes e fáceis de manusear.

4.1.1.9. Boas Práticas:

4.1.1.9.1. Entrega Programada: Para otimizar o controle de estoques e evitar o armazenamento excessivo, a entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata, por empenho, de acordo com a demanda das unidades. Isso reduz o risco de vencimento dos produtos e otimiza o uso do espaço físico.

4.1.1.10. A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, foi realizada segundo as orientações constantes nas diretrizes da "Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas" (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inserir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>).

4.1.1.11. Para a contratação em voga, deu-se preferência, na descrição dos itens, de detalhamentos que permitam a aquisição de materiais com maior eficiência, eficácia e produção de resíduos tóxicos;

4.1.1.12. Foi feita uma pesquisa de mercado, na busca de materiais mais modernos, capazes de implementar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.13. Deu-se preferência a princípios ativos que, entre outros critérios de sustentabilidade, atendessem às recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

4.1.1.14. Os critérios de sustentabilidade adotados foram alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e seus normativos correlatos.

4.1.1.15. A Contratada deverá ofertar material que atendam aos critérios socioambientais vigentes, com os respectivos registros e comprovações oficiais, do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

4.1.1.16. Para os itens listados abaixo, deverão ser considerados, como critério de aceitação da proposta, a exigência do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Denominação

Secante para uso em lava-louças

Critérios de Sustentabilidade

Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

Detergente líquido clorado para máquinas de lavar louças	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
Ácido peracético, solução aquosa 1L	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
Desinfetante à base de iodo pós-dipping, 20L	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
Detergente alcalino clorado, equipamentos de ordenha	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.
Detergente alcalino clorado para ordenha	Exigir que o fabricante esteja registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

4.1.1.16.1. Para as categorias acima descritas, é obrigatória a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. A consulta pública referente ao certificado de regularidade – CR, quando da elaboração deste Estudo, estava disponível no endereço eletrônico https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php (acesso em 21/10/2024) informando o CPF/CNPJ **do fabricante**.

4.1.2. Dimensão Social:

4.1.2.1. A licitação deverá possuir margens de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Dimensão Econômica:

4.1.3.1. Os produtos adquiridos estão previstos no planejamento do órgão, Plano Anual de Contratações, são baseados em histórico de consumo e estão alinhados ao planejamento estratégico.

4.1.3.2. A estimativa de custos foi balizada nos preceitos da IN 65/2021 de pesquisas de preços, com descrição detalhada abrangendo qualidade, eficiência e durabilidade.

4.1.3.3. Quando aplicável, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação. Os materiais solicitados neste estudo consistem em itens comuns de mercado, portanto não foram exigidos critérios além daqueles que as empresas precisam cumprir de acordo com as normas vigentes.

4.1.3.4. Uso Racional de Recursos: A qualidade dos produtos adquiridos deve permitir o uso eficiente dos materiais, garantindo que pequenas quantidades sejam suficientes para a limpeza adequada, evitando desperdício e maximizando a relação custo-benefício.

4.1.3.5. Manutenção Preventiva do Patrimônio: A utilização de produtos de alta qualidade para a limpeza das instalações contribui para a preservação do patrimônio físico da instituição, prolongando a vida útil de equipamentos, móveis e infraestrutura, e evitando gastos elevados com manutenção corretiva.

4.1.4. O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) ainda está em fase de elaboração do seu Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO CONSU N° 2/2024 do Conselho Superior do IF Sudeste MG, de 14 de dezembro de 2023.

Seção I - Do Plano de Gestão Ambiental do IF Sudeste MG

Art. 10 - O Plano de Gestão Ambiental tem como objetivo atender à responsabilidade socioambiental da instituição, sistematizando e institucionalizando ações para uma transformação gradual em busca da sustentabilidade. Esse plano norteará a implementação da Política Ambiental e de Desenvolvimento Sustentável do IF Sudeste MG, e:

- I - Estabelecerá objetivos e prognósticos de curto prazo (1 a 2 anos), médio prazo (3 a 5 anos) e longo prazo (acima de 5 anos), baseados em diagnósticos e levantamentos ambientais existentes ou a serem construídos;
- II - Elaborará indicadores ambientais para a instituição e norteará a construção dos Planos de Logística Sustentável dos campi;
- III - Definirá critérios financeiros, orçamentários, articulações institucionais e estruturas de governança.

Dada a fase atual de elaboração do PDLS, ainda não há um alinhamento formalizado e implementado das ações de logística sustentável com o plano diretor. As atividades e diretrizes definitivas só poderão ser incorporadas após a conclusão e aprovação formal do PDLS, garantindo que todas as ações sejam devidamente estruturadas e coordenadas conforme os objetivos estabelecidos.

Adicionalmente, todas as tratativas e ações do grupo de trabalho responsável pela elaboração do PDLS podem ser comprovadas e verificadas no processo nº 23223.005246/2020-19.

Portanto, até que o Plano Diretor de Logística Sustentável seja finalizado e aprovado, não é possível alinhar plenamente as atividades logísticas às diretrizes de sustentabilidade previstas.

4.2. A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de materiais de insumo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após análise de diversos Estudos Técnicos Preliminares disponíveis no sistema ETP digital e também editais no Painel de Preços, foram identificadas metodologias e inovações aplicáveis ao presente objeto, e elas foram incorporadas a este estudo.

5.2. Os materiais descritos para aquisição neste ETP são objeto de natureza comum no mercado, podendo ser atendidos por diversos fabricantes e fornecedores, o que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência. Além disso, é possível verificar a aquisição por outros órgãos da Administração Pública, conforme pesquisa realizada.

5.3. Foram analisadas as soluções, apresentadas na tabela abaixo, que constam contratações públicas e soluções do mercado em contratações privadas, compatíveis com objeto e que possam trazer inovações à presente contratação.

Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou identificação da fonte consultada	Modelagens, inovações ou sugestões futuras para a presente contratação	Análise, observações e conclusões
Número do ETP 160020-7/2021 NUP Administrativo 64581.006936/2021-76 - Hospital Militar de Área de Manaus	Não foram encontradas inovações ou sugestões	Não foram encontradas inovações ou sugestões
Número do ETP 155012-26/2020 NUP 23525.016985/2020-23 - Serviço de Nutrição e outros do HUCAM /EBSERH	Não foram encontradas inovações ou sugestões	Não foram encontradas inovações ou sugestões
Número do ETP 160480-66/2021 NUP PA 63/DI-00085/21 - Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto.	Não foram encontradas inovações ou sugestões	Não foram encontradas inovações ou sugestões

5.4. Foi feita uma pesquisa na base de dados do SICAF, nas linhas de fornecimento mais comuns da listagem demandadas, nos Estados vizinhos a Minas Gerais e foram encontrados muitos fornecedores. Considerando que a participação é aberta para todo estado é possível deduzir que a quantidade de fornecedores é suficiente para atender à demanda e que é provável que ocorra competição.

5.5. Do levantamento de mercado, verifica-se que a administração pública tem migrado de processos de aquisição de materiais de expediente, limpeza, suprimentos de informática, por exemplo, para contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual *in company*, reduzindo o número de processos. O serviço é baseado na aquisição de materiais de consumo administrativo por intermédio da logística just-in-time com utilização de uma plataforma tecnológica. Para isso, é disponibilizado aos usuários e gestores um sistema web para a compra de materiais previamente definidos. Em alguns Campi do do IF Sudeste MG, houve a substituição do almoxarifado virtual que havia sido implementado em meados de 2019, como uma contratação do tipo serviço, pela retomada do modelo antigo de aquisições. O retorno à forma antiga de contratação, a princípio, não demonstrou ser a mais adequada, não trazendo melhorias, mas retrocesso. Nesse sentido, seria interessante a retomada das discussões referentes ao modelo do almoxarifado virtual que parece ser o modelo mais moderno e adequado para suprir as necessidades de materiais de consumo do Instituto.

5.6. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- a) licitar e adquirir os materiais;
- b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços;
- c) Licitar a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual *in company*.

5.6.1. Dentre as possibilidades de contratação vislumbradas no item 5.6, tem-se o seguinte cenário:

- A alternativa "b" foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelos diversos campi do IF Sudeste MG, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão.
- A alternativa "c" carece de maior tempo para discussão entre os requisitante e alinhamento com a direção do órgão, no sentido de analisar os aspectos positivos e negativos dessa modalidade em comparação com as demais, tendo em vista também as experiências anteriores. Devido à urgência na contratação, essa discussão segue em compasso de espera para um momento oportuno.
- **Portanto, neste momento, a opção "a) licitar e adquirir os materiais" mostrou-se a alternativa mais viável para a contratação em tela.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A modalidade pregão na forma de registro de preço foi considerada a mais indicada. Tendo em vista análise das soluções disponíveis no mercado, a aquisição conjunta com as várias unidades do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, viabiliza ainda maior padronização e otimização dos processos de aquisição. Além disso, essa solução propicia um aumento do vulto dos certames, atraindo mais fornecedores para a licitação.

6.2. A solução como um todo compreende a aquisição e entrega de materiais de limpeza e higienização, conforme tabela disponível no inciso 8.3 deste ETP, em plenas condições de uso, prazos e locais de entrega descritos no inciso 4 deste estudo.

6.3. Os materiais de limpeza descritos para aquisição neste ETP são objeto de natureza comum no mercado, podendo ser atendidos por diversos fabricantes e fornecedores, o que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência. Além disso, é possível verificar a aquisição por outros órgãos da Administração Pública, conforme pesquisa realizada.

6.4. A Contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal, conforme princípios preconizados pela Lei 1433/21. Nesse sentido, tendo em vista, que a demanda pode ser atendida por fornecedores de todo o Brasil, o que concorre para a eficiência, vantajosidade econômica e qualidade da aquisição. As pesquisas foram realizadas seguindo o estabelecido da IN 65 /2021. Dentre as soluções apresentadas no mercado para o presente certame será escolhida a empresa que possuir melhor preço e que melhor atenda às especificidades dos produtos requisitados.

6.5. A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21 e o Decreto 11.462/23.

6.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

6.7. Atualmente, a nossa Instituição ainda não adota catálogos de padronização para os objetos dessa contratação. Adicionalmente, esclarecemos que não há catálogo em âmbito Federal, aplicável ao objeto específico desta contratação, portanto não há como atender aos requisitos de padronização de itens a serem contratados pela Administração.

6.8. Requisitos de Entrega:

6.8.1. A entrega deve ser realizada no horário de expediente em remessa parcelada (a ser informada pelos campi solicitantes), nos seguintes endereços:

Local	Horários
Campus Barbacena: Endereço: Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 e 204 - Bairro São José - Barbacena - MG - CEP: 36205-018	- Horário de recebimento das entregas: de segunda- feira a quinta-feira de 7:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30 e na sexta-feira das 7:00 às 10:30 e de 13:00 às 15:30. Setor de Almoxarifado (32) 98424-9932
Campus Rio Pomba: Endereço: Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - CEP: 36180-000	Horário de recebimento das entregas: 07:00 às 18:30 Setor do almoxarifado (32) 3571-5402

6.8.2. A descarga dos materiais adquiridos é de responsabilidade da contratada.

6.8.3. Os produtos entregues devem ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições, sem defeitos ou sinais de deterioração e de acordo com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais detalhadas.

6.8.4. A contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.8.5. Havendo divergência entre as especificações descritas neste edital e as lançadas no sistema Compras Governamentais, prevalecerão as do edital.

6.8.6. Todo produto deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

6.8.7. Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, em virtude de estar em desacordo com as especificações contratadas, e /ou prazos de garantia, embalagem violada/danificada, deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para o IF Sudeste MG, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A indicação é de que seja realizada a contratação por pregão eletrônico, porque favorece uma economia financeira, com uma maior participação de empresas, há o aumento da competitividade do processo com consequente redução de custos. Dessa forma, considerando o grande número de empresas fornecedoras dos itens do processo, a contratação por pregão eletrônico é de suma importância para o favorecimento da competitividade e economia. Para esse tipo de material há diversos fornecedores na região, além dos espalhadas por todo o país que entregam os materiais requeridos.

6.8.8. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho sendo:
a) Provisoriamente com recebimento pelos setores de almoxarifado de cada Campus.
b) Definitivamente pelo solicitante que verificará se os requisitos foram atendidos, para atestar o documento fiscal.

6.9. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002, bem como o §3º, do art. 3º da Lei 8.248/91. 3.2. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão e Art. 6º, alínea XLI da Lei 1433/2021.

6.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os itens pretendidos são materiais comuns de uso cotidiano.

6.11. Para o presente objeto não é possível a locação de bens, uma vez que se trata de itens consumíveis ou não disponíveis para locação no mercado. Os itens consumíveis por sua natureza, são destinados ao uso imediato e não possuem durabilidade após sua utilização, sendo, portanto, inviável a prática de locação para tais materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Levantamento de Necessidades

7.1.1. Após consulta às unidades solicitantes e análise da demanda histórica, foi identificada a necessidade de aquisição de materiais de limpeza para atender às diversas áreas administrativas e operacionais do órgão. O levantamento foi baseado nas informações fornecidas pelas unidades, considerando os últimos consumos médios conforme anexo deste estudo.

7.1.2. A previsão para o próximo período, com base nos dados históricos e na expansão ou redução de atividades administrativas em 2024/2025, indica que haverá um aumento de demanda de alguns produtos e uma redução de outros, tendo como principal causa as contratações dos serviços com fornecimento de materiais, estoques já existentes, afetados pelas paralizações de 2024 e efeito da retomada das atividades pós crise sanitária. Houve também uma variação nas áreas a serem limpas uma vez que alguns setores foram remanejados.

7.2. Especificação das Unidades de Medida e das Descrições

7.2.1. Para garantir a precisão e clareza na contratação, foram definidas unidades de medidas e descrições alinhadas com os produtos mais comuns no mercado e que trouxessem uma boa relação de custo. Além das bases praticadas no mercado, foi levado em consideração contratos anteriores, avaliando principalmente as contratações malsucedidas.

7.3. Após a análise, as quantidades estimadas para o período de 12 meses são as seguintes:

Descrição	Quantidade Barbacena	Quantidade Rio Pomba	Quantidade Total
"SECANTE PARA USO EM LAVA LOUÇAS- Líquido a base de tensoativo não ionicos que reduzem a tensão superficial da água. Indicado para acelerar a secagem de utensílios lavados em máquinas automáticas. Aparência: Líquido límpido a levemente opalescente. Densidade: 1,03-1,05. Composição: álcool laurílico Etoxilado /propoxilado, diluente sequestrante, conservante, corante,veículo. Referência: Kalyclean N 779			

O produto deve ser NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.	180		180
"DETERGENTE LIQUIDO CLORADO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA USO EM MAQUINAS DE LAVAR LOUCAS AUTOMATICAS. Aparência: liquido limpo, teor de cloro ativo: minimo 2,4%, alcalinidade livre em % naoh: 12,0 à 13,0%. ph da sol. 10 g/l: 12,00 à 13,00 densidade 25°C: 1,190 a 1,220 composição: alcalis, sequestrantes, alvejante. Referência: Kalyclean C 223 ou similar. O produto deve possuir o REGISTRO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	100		100
ACIDO PERACETICO, DOSAGEM MÍNIMA DE 0,2 - SOLUÇÃO AQUOSA 1L.	48		48
ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	240	800	1040
ALCOOL 92° Frasco 01 Litro	240	300	540
ÁLCOOL LÍQUIDO 70° GL - ETÍLICO Frasco 01 Litro	120	300	420
CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS, FECHADO	50	25	75
CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, TELADO	100	80	180
CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FECHADO	50	40	90
HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 12% CLORO ATIVO, CONCENTRADO, 5 Litros	120		120
HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 5% DE CLORO ATIVO, 1 LITRO	240		240
HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 5% DE CLORO ATIVO, 5 LITROS	200		200
DESINFETANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO EM ÁGUA MÍNIMO DE 1:70, GALÃO DE 5 LITROS	50		50
DESINFETANTE A BASE DE IODO PÓS 20L - IODO PÓS DIPPING - Antisséptico			

de barreira pronto para uso, com indicação de uso exclusivo para pós-dipping (imersão do teto da vaca após a ordenha). Composição: Ácido glicólico 3 % e emolientes. pH inferior a 3,5. Eficácia bactericida acima de 99% em período inferior a 15 segundos após a aplicação. Apresentação: Galão plástico de 20 ou 50 litros Prazo de validade : O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	24		24
DESINFETANTE A BASE DE IODO PRE 20L - IODO PRÉ DIPPING – DESINFETANTE ESTERILIZANTE BOVINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AVERMELHADO, TIPO USO LAVAGEM DE TETAS BOVINAS, TIPO IODADO, COMPOSIÇÃO IODO SUBLIMADO, GLICERINA, TENSOATIVOS ANIÔNICOS PRÉ ORDENHA.	24		24
SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS - Produto à base de cloro, de rápida dissolução em água fria, com formulação concentrada à base de cloro sem provocar espuma. Características: pó de coloração branca com odor típico de cloro; Composição: Dicloroisocianurato de sódio e coadjuvante. Princípio Ativo: Dicloroisocianurato de Sódio entre 6 e 7%. Diluição: 0,2%p/v (2g do produto para cada litro de água).Referência: Kitchen Sanit Clor, da Limsept, Kalyclean S313 da Kalykim ou similar. Obs: entregar em balde de 2 ou 3 kg. Produto deve possuir REGISTRO na Anvisa/MS. O Fabricante e distribuidor devem possuir Autorização de Funcionamento na ANVISA/MS.	36		36
Detergente alcalino clorado concentrado para limpeza de equipamentos de ordenha mecânica CIP (não espumante). Produto deve apresentar obrigatoriamente indicação de uso para sistemas de limpeza com utilização de água em baixa temperatura (45 a 50 ° C). Dosagem de diluição máxima 0,3% para temperaturas de 75 a 80 ° C (30 ml para cada 10 litros de água). Dosagem de diluição máxima 0,5% para temperaturas de 45 a 50 ° C (50 ml para cada 10 litros de água). Com a seguinte composição: Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, Alcalinizantes, Sequestrantes, Tensoativos e Inibidores de corrosão. Apresentação galão com 20 litros. Produto entregue deve estar no terço inicial do prazo de validade. Produto de referência RTD / DELAVAL ou similar. Produto deverá apresentar registro válido no Órgão competente de fiscalização.	30		30
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML	960	840	1800
"DETERGENTE NEUTRO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS - Características físico-químicas: Líquido opaco Viscoso, Densidade 25°C (g/ml): 1,02 a 1,07, Composição: Ácido linear Alquilbenzeno Sulfônico ou Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico, tensoativo não iônico. Diluição de Uso: 1 a 6%. Referência: ALLKALY LG ou similar O produto deve ser NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	100		100
DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E/OU ALCOOL EM GEL CAPACIDADE DE 800 ML	30	40	70
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	20	40	60
ESCOVA DE NYLON, TIPO DOMESTICA, LAVAR ROUPAS, TIPO OVAL	50	30	80
ESPONJA DUPLA FACE 100X71X21 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	360	720	1080
ESTOPA PARA LIMPEZA EM ALGODAO - PACOTE 1 KG	50		50
ESPONJA FIBRACO, 125 X 87 X 20MM	400	100	500
FIBRA DE LIMPEZA MACIA OU BRANCA – Para uso em suporte LT. Limpa sem riscar, protegendo a aparência original das superfícies delicadas como azulejos, porcelanas, fórmicas, vidros, metais inoxidáveis, esmaltados e cromados. Comp.: 26	200		200

cm; largura: 10cm; Peso: 0,015kg. Referência: FG261 Bralimpia ou similar			
FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL VERDE – Para uso em suporte LT, é indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz. Comp.: 26 cm; largura: 10cm; Peso: 0,015kg. Referência: FG 260 Bralimpia ou similar	200		200
FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, NUMERO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	480		480
GUARDANAPO EM PAPEL 22 X 24 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	2700	300	3000
INSETICIDA AEROSOL ENTRE 400 E 450 ML	24		24
SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO LIQUIDO - FRASCO 500 ML	100		100
LIMPADOR GERAL, SOLUÇÃO CONCENTRADA, PARA USO DILUÍDO EM ÁGUA, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:70	50		50
LIMPA ALUMINIO COZINHA INDUSTRIAL - FRASCO 500ML	840	150	990
LUVA EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA,TAMANHO G, EM PAR	24	20	44
LUVA EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA,TAMANHO M, EM PAR	12	20	32
PALHA DE AÇO 30 GRAMAS Nº 0 FINA	20		20
PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO, MEDIDA 50CM X 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 24 BATIDAS	600	600	1200
SAPONACEO EM PASTA, MULTIUSO - POTE 500 GR	120	120	240
REFIL PARA DISPENSER ANTISEPTICO BOLSA DE 800ML	60	500	560
RODO DE PLÁSTICO CEPA 60CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	120	200	320
RODO COM BASE EM POLIPROPILENO PARA PIA, 15CM X 10CM X 3CM	12	30	42
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BARRA DE 200 GRAMAS	240	150	390
SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	120		120
SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30L, TAMANHO 59CM x 62CM, ROLO COM 30 UNIDADES	600	600	1200
SACO PRETO PARA LIXO TIPO CONDOMINIO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	10000	12000	22000
TOALHA DE PAPEL EM ROLO, FOLHA DUPLA, PACOTE C/2 ROLOS, 50 FOLHAS CADA	208		208
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, MEDINDO 21X23 CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS	1800	800	2600
VASSOURA DE PELO, CRINA ANIMAL, CEPA 30 CM, COM CABO EM MADEIRA	24		24
VASSOURA DE PIACAVA NATURAL, COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL DAS CERDAS EM PIACAVA NATURAL, CEPA MADEIRA REVESTIDO FOLHA FLANDRES, COMPRIMENTO CEPA 20CM, CERDAS 15CM, TIPO DOMÉSTICA	180	200	380
VELA PARA FILTRO D'ÁGUA DE BARRO COM CARVÃO ATIVADO	24		24
PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: BOA QUALIDADE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL		300	300
PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO , QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA , COR: BRANCA	64	400	464
CERA TIPO: LÍQUIDA , COR: INCOLOR LEITOSO , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE , APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS		300	300
ESPONJA LIMPEZA “TIPO BOMBRIL” MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERA		160	160
SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL		400	400
PÁ COLETORA LIXO: MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO;			

MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 80 CM; COMPRIMENTO: 20 CM; LARGURA: 20 CM; APLICAÇÃO: LIMPEZA		30	30
SABÃO PASTA "TIPO DIPOL" COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE		150	150
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, DE 2 DOBRAS, 21x23CM, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% CELULOSE VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE, SENDO DUAS FOLHAS SUFICIENTES PARA A SECAGEM DAS MÃOS	1000	220	1220
Saco Plástico Liso, Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Cor: Transparente, Aplicação: Embalagem, Altura: 90 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 1 MM	300		300
"DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS/ COZINHA INDUSTRIAL- Aparência: líquido límpido, densidade: 0,990 - 1,020, teor de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (quaternário de amônio): 22,0%, neutralizante, quelante e veículo. Referência: Kalyclean S 370 ou similar O produto deve ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	5	2	7
"DETERGENTE ESPUMANTE ALCALINO CLORADO DE USO PROFISSIONAL, Propriedades Físico-Químicas: Líquido límpido, inodoro, densidade: 1,190 - 1,220, alcalinidade livre (% koh): mínimo 8,0%, teor de cloro: mínimo 2,5%, composição: hidróxido de potássio, hipoclorito de sódio, óxido de alquildimetilamina de côco, silicato de sódio, coadjuvante, sequestrante, agente anti-redepositante, mantenedor de espuma e veículo. ph: 13,0 a 14,0 diluição de uso: 3% a 10%. indicação: limpeza de equipamentos, utensílios, pisos, paredes e limpeza em geral em indústria de alimentos, cozinhas e bebidas. Referência: Kalyclean ou similar. O produto deve possuir o REGISTRO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	70		70
BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 25X35CM, alta densidade, fabricado em material, reforçado, solda dupla, fundo reto. Aplicação: embalar verduras, legumes, carnes e alimentos em geral.	160		160
BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 40X60CM, alta densidade, fabricado em material reforçado, solda dupla, fundo reto. Aplicação: embalar verduras, legumes, carnes e alimentos em geral.	40		40
"DETERGENTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA - Líquido Límpido, Alcalinidade Livre (% NaOH): 10,5 - 11,5 Densidade: 1,126 – 1,146 Composição: Hidróxido De Sódio, Tensoativo Nao-Iônico, Sequestrante, Diluente,			

Corante, Veículo. Princípio Ativo: Hidróxido De Sódio. Finalidade de Uso: De utilização manual, para remoção de resíduos de gordura carbonizada em fornos, chapas, grelhas, fritadeiras e superfícies em geral. Referência: Kalyclean C 212 ou similar	20		20
O produto deve ter REGISTRO no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"			
TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA INDUSTRIAL. Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido não tecido (tnt). Com elástico simples e atóxicas. Material descartável e de uso único.	310		310
Esponja Limpeza. Material: Espuma / Nylon. Abrasividade: Alta / Mínima. Aplicação: Limpeza Geral. Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera. Comprimento Mínimo: 180 MM, Largura Mínima: 100 MM e Espessura Mínima: 18 MM	480		480
Copo Descartável. Material: Plástico. Capacidade: 200 ML.	1000		1000
Papel Alumínio. Material: Alumínio. Comprimento: 65 M, largura: 45 CM	50		50
Filme Plástico. Tipo: Retrátil E Encolhível. Largura: 50 CM. Aplicação: Empacotamento. Material: Cloreto De Polivinila. Comprimento: 200 M. Características Adicionais: Transparente	40		40
Saco Plástico Lixo, capacidade: 200 L, cor: Preta. Medidas aproximadas: largura: 90 CM, altura: 110 CM. Características Adicionais: reforçado, espessura: 12 Micra, aplicação: coleta de lixo, material: Polietileno	150		150
Desinfetante à base de quaternário de amônio. Características adicionais: com aroma, princípio ativo Cloreto cloreto de alquil dimetil benzil amônio + tensoativos. Teor ativo em torno de 0,4%		1200	1200

7.4. A distribuição dos materiais será realizada conforme a necessidade de cada setor da unidade, com base no consumo anterior, planejamento de atividades e eventos previamente programados.

7.5. Os empenhos deverão ser parcelados em função do consumo anterior e perspectiva de consumo para o período imediatamente posterior para evitar excesso no estoque de produtos e/ou mercadorias com perdas do prazo de validade.

7.6. Gestão de Estoques

7.6.1. O controle de estoque de materiais de limpeza será feito pelo almoxarifado central, que manterá um estoque mínimo de segurança de 3 meses de consumo para itens críticos como vassouras, detergente líquido, desinfetante, esponjas e sacos de lixo. O reabastecimento será feito de forma contínua, conforme o consumo e a programação de atividades.

7.6.2. A gestão de estoque será acompanhada por meio de sistemas informatizados de controle de inventário, que garantirão que os níveis de estoque sejam mantidos dentro de parâmetros adequados para evitar tanto a falta quanto o excesso de produtos.

7.7. Documentação e Transparência: Todas as informações e cálculos utilizados para a definição das quantidades a serem contratadas estão documentados no sistema de gestão de almoxarifado do órgão e os processos de aquisição encontram-se em formato eletrônico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 384.169,57

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981."				
"DETERGENTE LIQUIDO CLORADO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA USO EM MAQUINAS DE LAVAR LOUCAS AUTOMATICAS. Aparência: liquido limpido, teor de cloro ativo: minimo 2,4%, alcalinidade livre em % naoh: 12,0 à 13,0%. ph da sol. 10 g/l: 12,00 à 13,00 densidade 25°C: 1,190 a 1,220 composição: alcalis, sequestrantes, alvejante. Referência: Kalyclean C 223 ou similar. O produto deve possuir o REGISTRO no Ministério da Saúde /ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	GL 5L	100	R\$ 101,35	R\$ 10.135,00
ACIDO PERACETICO, DOSAGEM MÍNIMA DE 0,2 - SOLUÇÃO AQUOSA 1L.	Litro	48	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	Litro	1040	R\$ 2,20	R\$ 2.288,00
ALCOOL 92° Frasco 01 Litro	Litro	540	R\$ 9,07	R\$ 4.897,80
ÁLCOOL LÍQUIDO 70° GL - ETÍLICO Frasco 01 Litro	Litro	420	R\$ 7,96	R\$ 3.343,20
CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS, FECHADO	Un	75	R\$ 45,89	R\$ 3.441,75
CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, TELADO	Un	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FECHADO	Un	90	R\$ 30,76	R\$ 2.768,40
HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 12% CLORO ATIVO, CONCENTRADO, 5 Litros	GL 5L	120	R\$ 49,22	R\$ 5.906,40
HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 5% DE CLORO ATIVO, 1 LITRO	Litro	240	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, 5% DE CLORO ATIVO, 5 LITROS	GL 5L	200	R\$ 20,96	R\$ 4.192,00
DESINFETANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO EM ÁGUA MÍNIMO DE 1:70, GALÃO DE 5 LITROS	GL 5L	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
DESINFETANTE A BASE DE IODO PÓS 20L - IODO PÓS DIPPING - Antisséptico de barreira pronto para uso, com indicação de uso exclusivo para pós-dipping (imersão do teto da vaca após a ordenha). Composição: Ácido glicólico 3 % e emolientes. pH inferior a 3,5. Eficácia bactericida acima de 99% em período inferior a 15 segundos após a aplicação. Apresentação: Galão plástico de 20 ou 50 litros Prazo de validade : O produto entregue deve estar até o terço inicial do prazo de validade.	GL 20L	24	R\$ 489,34	R\$ 11.744,16
DESINFETANTE A BASE DE IODO PRE 20L - IODO PRÉ DIPPING – DESINFETANTE ESTERILIZANTE BOVINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AVERMELHADO, TIPO USO LAVAGEM DE TETAS BOVINAS, TIPO IODADO,	GL 20L	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00

COMPOSIÇÃO IODO SUBLIMADO, GLICERINA, TENSOATIVOS ANIÔNICOS PRÉ ORDENHA.				
SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS - Produto à base de cloro, de rápida dissolução em água fria, com formulação concentrada à base de cloro sem provocar espuma. Características: pó de coloração branca com odor típico de cloro; Composição: Dicloroisocianurato de sódio e coadjuvante. Princípio Ativo: Dicloroisocianurato de Sódio entre 6 e 7%. Diluição: 0,2%p/v (2g do produto para cada litro de água).Referência: Kitchen Sanit Clor, da Limsept, Kalyclean S313 da Kalykim ou similar. Obs: entregar em balde de 2 ou 3 kg. Produto deve possuir REGISTRO na Anvisa/MS. O Fabricante e distribuidor devem possuir Autorização de Funcionamento na ANVISA/MS.	Balde 2kg	36	R\$ 82,00	R\$ 2.952,00
Detergente alcalino clorado concentrado para limpeza de equipamentos de ordenha mecânica CIP (não espumante). Produto deve apresentar obrigatoriamente indicação de uso para sistemas de limpeza com utilização de água em baixa temperatura (45 a 50 ° C). Dosagem de diluição máxima 0,3% para temperaturas de 75 a 80 ° C (30 ml para cada 10 litros de água). Dosagem de diluição máxima 0,5% para temperaturas de 45 a 50 ° C (50 ml para cada 10 litros de água). Com a seguinte composição: Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, Alcalinizantes, Sequestrantes, Tensoativos e Inibidores de corrosão. Apresentação galão com 20 litros. Produto entregue deve estar no terço inicial do prazo de validade. Produto de referência RTD / DELAVAL ou similar. Produto deverá apresentar registro válido no Órgão competente de fiscalização.	Bomb. 20L	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML	Fr. 500ml	1800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
"DETERGENTE NEUTRO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS - Características físico-químicas: Líquido opaco Viscoso, Densidade 25°C (g/ml): 1,02 a 1,07, Composição: Ácido linear Alquilbenzeno Sulfônico ou Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico, tensoativo não iônico. Diluição de Uso: 1 a 6%. Referência: ALLKALY LG ou similar O produto deve ser NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde /ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	GL 5L	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E/OU ALCOOL EM GEL CAPACIDADE DE 800 ML	Un	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Un	60	R\$ 24,55	R\$ 1.473,00
ESCOVA DE NYLON, TIPO DOMESTICA, LAVAR ROUPAS, TIPO OVAL	Un	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00

ESPONJA DUPLA FACE 100X71X21 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Un	1080	R\$ 1,02	R\$ 1.101,60
ESTOPA PARA LIMPEZA EM ALGODAO - PACOTE 1 KG	Kg	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
ESPONJA FIBRACO, 125 X 87 X 20MM	Un	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
FIBRA DE LIMPEZA MACIA OU BRANCA – Para uso em suporte LT. Limpa sem riscar, protegendo a aparência original das superfícies delicadas como azulejos, porcelanas, fórmicas, vidros, metais inoxidáveis, esmaltados e cromados. Comp.: 26 cm; largura: 10cm; Peso: 0,015kg. Referência: FG261 Bralimpia ou similar	Un	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL VERDE – Para uso em suporte LT, é indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz. Comp.: 26 cm; largura: 10cm; Peso: 0,015kg. Referência: FG 260 Bralimpia ou similar	Un	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, NUMERO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	Cx c/ 30	480	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
GUARDANAPO EM PAPEL 22 X 24 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct c/ 50	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
INSETICIDA AEROSOL ENTRE 400 E 450 ML	Un	24	R\$ 9,92	R\$ 238,08
SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO LIQUIDO - FRASCO 500 ML	Fr. 500ml	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
LIMPADOR GERAL, SOLUÇÃO CONCENTRADA, PARA USO DILUÍDO EM ÁGUA, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:70	GL 5L	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
LIMPA ALUMINIO COZINHA INDUSTRIAL - FRASCO 500ML	Fr. 500ml	990	R\$ 3,40	R\$ 3.366,00
LUVA EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA, TAMANHO G, EM PAR	Par	44	R\$ 7,39	R\$ 325,16
LUVA EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA, TAMANHO M, EM PAR	Par	32	R\$ 7,39	R\$ 236,48
PALHA DE AÇO 30 GRAMAS Nº 0 FINA	Un	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO, MEDIDA 50CM X 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 24 BATIDAS	Un	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
SAPONACEO EM PASTA, MULTIUSO - POTE 500 GR	Pt 500g	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
REFIL PARA DISPENSER ANTISEPTICO BOLSA DE 800ML	Un	560	R\$ 13,90	R\$ 7.784,00
RODO DE PLÁSTICO CEPA 60CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	Un	320	R\$ 9,07	R\$ 2.902,40
RODO COM BASE EM POLIPROPILENO PARA PIA, 15CM X 10CM X 3CM	Un	42	R\$ 5,50	R\$ 231,00
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BARRA DE 200 GRAMAS	Barra 200g	390	R\$ 4,49	R\$ 1.751,10
SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	GL 5L	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30L, TAMANHO 59CM x 62CM, ROLO COM 30 UNIDADES	Rolo c/ 30	1200	R\$ 11,83	R\$ 14.196,00
SACO PRETO PARA LIXO TIPO CONDOMINIO, PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	Un	22000	R\$ 0,73	R\$ 16.060,00
TOALHA DE PAPEL EM ROLO, FOLHA DUPLA, PACOTE C/2 ROLOS, 50 FOLHAS CADA	Pct c/ 2	208	R\$ 6,80	R\$ 1.414,40
TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, MEDINDO 21X23 CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS	Pct c/ 1000	2600	R\$ 12,45	R\$ 32.370,00
VASSOURA DE PELO, CRINA ANIMAL, CEPA 30 CM, COM CABO EM MADEIRA	Un	24	R\$ 28,37	R\$ 680,88
VASSOURA DE PIACAVA NATURAL, COM CABO DE				

MADEIRA, MATERIAL DAS CERDAS EM PIAÇAVA NATURAL, CEPA MADEIRA REVESTIDO FOLHA FLANDRES, COMPRIMENTO CEPA 20CM, CERDAS 15CM, TIPO DOMÉSTICA	Un	380	R\$ 20,53	R\$ 7.801,40
VELA PARA FILTRO D'ÁGUA DE BARRO COM CARVÃO ATIVADO	Un	24	R\$ 13,55	R\$ 325,20
PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: BOA QUALIDADE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	PCT C/ 8	300	R\$ 32,59	R\$ 9.777,00
PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO , QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA , COR: BRANCA	PCT C/ 4	464	R\$ 6,49	R\$ 3.011,36
CERA TIPO: LÍQUIDA , COR: INCOLOR LEITOSO , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE , APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS	FR. 750 ML	300	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
ESPONJA LIMPEZA "TIPO BOMBRIL" MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	PCT C/ 8	160	R\$ 2,31	R\$ 369,60
SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	PCT 1KG	400	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00
PÁ COLETORA LIXO: MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 80 CM; COMPRIMENTO: 20 CM; LARGURA: 20 CM; APLICAÇÃO: LIMPEZA	UNIDADE	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
SABÃO PASTA "TIPO DIPOL" COMPOSIÇÃO: GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO , APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE	POTE 500GR	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, DE 2 DOBRAS, 21x23CM, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% CELULOSE VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE, SENDO DUAS FOLHAS SUFICIENTES PARA A SECAGEM DAS MÃOS	Pc. c/1000 folhas	1220	R\$ 12,30	R\$ 15.006,00
Saco Plástico Liso, Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Cor: Transparente, Aplicação: Embalagem, Altura: 90 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 1 MM	Pacote com 100 un	300	R\$ 163,38	R\$ 49.014,00
"DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS/ COZINHA INDUSTRIAL- Aparência: líquido límpido, densidade: 0,990 - 1,020, teor de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (quaternário de amônio): 22,0%, neutralizante, quelante e veículo. Referência: Kalyclean S 370 ou similar O produto deve ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06,	GL 5L	7	R\$ 392,00	R\$ 2.744,00

de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"				
"DETERGENTE ESPUMANTE ALCALINO CLORADO DE USO PROFISSIONAL, Propriedades Físico-Químicas: Líquido límpido, inodoro, densidade: 1,190 - 1,220, alcalinidade livre (% koh): mínimo 8,0%, teor de cloro: mínimo 2,5%, composição: hidróxido de potássio, hipoclorito de sódio, óxido de alquildimetilamina de côco, silicato de sódio, coadjuvante, sequestrante, agente anti-redepositante, mantenedor de espuma e veículo. ph: 13,0 a 14,0 diluição de uso: 3% a 10%. indicação: limpeza de equipamentos, utensílios, pisos, paredes e limpeza em geral em indústria de alimentos, cozinhas e bebidas. Referência: Kalyclean ou similar. O produto deve possuir o REGISTRO no Ministério da Saúde /ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"	Galão de 5L	70	R\$ 198,03	R\$ 13.862,10
BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 25X35CM, alta densidade, fabricado em material, reforçado, solda dupla, fundo reto. Aplicação: embalar verduras, legumes, carnes e alimentos em geral.	kg	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 40X60CM, alta densidade, fabricado em material reforçado, solda dupla, fundo reto. Aplicação: embalar verduras, legumes, carnes e alimentos em geral.	Bobina com 400 unidades	40	R\$ 35,39	R\$ 1.415,60
"DETERGENTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA - Líquido Límpido, Alcalinidade Livre (% NaOH): 10,5 - 11,5 Densidade: 1,126 – 1,146 Composicao: Hidroxido De Sodio, Tensoativo Nao-Ionico, Sequestrante, Diluente, Corante, Veiculo. Princípio Ativo: Hidróxido De Sódio. Finalidade de Uso: De utilização manual, para remoção de resíduos de gordura carbonizada em fornos, chapas, grelhas, fritadeiras e superfícies em geral. Referência: Kalyclean C 212 ou similar O produto deve ter REGISTRO no Ministério da Saúde /ANVISA e deve vir acompanhado de sua Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico . A empresa fabricante do produto deve ter Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE.	Galão de 5L	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60

Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981"				
TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA INDUSTRIAL. Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido não tecido (tnt). Com elástico simples e atóxicas. Material descartável e de uso único.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	310	R\$ 12,25	R\$ 3.797,50
Esponja Limpeza. Material: Espuma / Nylon. Abrasividade: Alta / Mínima. Aplicação: Limpeza Geral. Características Adicionais: Uma Face Macia Outra Áspera. Comprimento Mínimo: 180 MM, Largura Mínima: 100 MM e Espessura Mínima: 18 MM	Unidade	480	R\$ 4,02	R\$ 1.929,60
Copo Descartável. Material: Plástico. Capacidade: 200 ML.	Pacote 100 Unidades	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
Papel Alumínio. Material: Alumínio. Comprimento: 65 M, largura: 45 CM	Apresentação: Rolo	50	R\$ 52,19	R\$ 2.609,50
Filme Plástico. Tipo: Retrátil E Encolhível. Largura: 50 CM. Aplicação: Empacotamento. Material: Cloreto De Polivinila. Comprimento: 200 M. Características Adicionais: Transparente	Apresentação: Rolo	40	R\$ 32,93	R\$ 1.317,20
Saco Plástico Lixo, capacidade: 200 L, cor: Preta. Medidas aproximadas: largura: 90 CM, altura: 110 CM. Características Adicionais: reforçado, espessura: 12 Micra, aplicação: coleta de lixo, material: Polietileno	Fardo 100 unidades	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
Desinfetante à base de quaternário de amônio. Características adicionais: com aroma, princípio ativo Cloreto cloreto de alquil dimetil benzil amônio + tensoativos. Teor ativo em torno de 0,4%	Litro	1200	R\$ 8,03	R\$ 9.636,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Houve a formação de 1 (um) grupo G1 com os itens 1 (um) e 2 (dois): detergente líquido clorado especialmente formulado para uso em máquinas de lavar louças automáticas e secante para uso em lava louças. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO: Faz-se necessário o agrupamento dos itens, visto que ambos são utilizados na lavagem de utensílios na máquina de lavar louças industrial, portanto, a falta de um dos itens implica na ineficiência do processo de lavagem. Sendo assim, o agrupamento garante o fornecimento de ambos os produtos.

9.2. Com relação ao restante dos itens da licitação, serão julgados "por item", não há a necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

9.3. A adjudicação deverá ser por item e não por preço global, por ser o objeto divisível, e não há prejuízo para o conjunto, ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Além disso, os bens pretensos de aquisição são usuais de mercado, com qualidade e desempenho padrão que podem ser prontamente definidos em edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é parte da solução de limpeza do campus nas atividades de ensino, pesquisa e extensão que também depende diretamente do seguinte contrato:

Campus	Contratos
--------	-----------

Barbacena	1. Contrato de prestação de fornecimento de mão de obra de limpeza
-----------	--

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As quantidades solicitadas encontram-se listadas no Plano de Contratações Anuais (PCA), para o ano de 2024 e encontra-se materializadas no Documento de Formalização da Demanda:

Campus	Plano de Contratações Anuais (PCA)
Barbacena	Número do Documento de Formalização da Demanda: 201/2023
Rio Pomba	Número do Documento de Formalização da Demanda: 44/2023

11.2. O Plano Estratégico do Instituto Federal Sudeste de Minas, denominado de PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), preveem em sua essência a garantia na manutenção das condições de funcionamento dos Campi, a aquisição dos materiais objeto desta compra é compatível com esse alinhamento estratégico do Órgão.

11.3. A contratação está em conformidade com os instrumentos de governança e compliance adotados pela Administração, garantindo a integridade, transparência e responsabilidade nos processos de aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manutenção da Higiene e Limpeza das Instalações

12.1.1. A contratação de materiais de limpeza permitirá a manutenção constante e adequada das condições de higiene e limpeza nas instalações do órgão, incluindo áreas administrativas, operacionais e de uso comum. Este benefício é fundamental para:

12.1.2. Garantir a limpeza e organização das áreas, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para servidores, colaboradores e público externo.

12.2. Saúde e Segurança dos Servidores e Usuários

12.2.1. A aquisição de materiais de limpeza adequados, como desinfetantes, detergentes, sabão em pó e água sanitária, contribui diretamente para a manutenção da saúde e segurança de servidores, colaboradores e usuários dos serviços do órgão. Entre os principais benefícios estão:

12.2.2. Prevenção de doenças: A limpeza regular com produtos adequados ajuda a evitar a disseminação de doenças infecciosas, como gripes, resfriados e outras patologias, principalmente em áreas de uso comum e de grande circulação.
Segurança ocupacional: Produtos de qualidade asseguram a eficiência na limpeza de superfícies, prevenindo acidentes relacionados à sujeira acumulada ou ambientes insalubres, especialmente em áreas com maior risco de contaminação.

12.3. Cumprimento de Normas de Saúde e Vigilância Sanitária

12.3.1. A contratação garantirá o cumprimento das normas regulamentadoras estabelecidas por órgãos de saúde e vigilância sanitária, que exigem a manutenção de níveis adequados de limpeza em ambientes de trabalho, evitando penalidades e garantindo que o órgão opere dentro dos padrões de segurança exigidos.

12.3.2. Atendimento às exigências da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), que regula os requisitos mínimos de higiene e limpeza em ambientes de trabalho.

12.4. Eficiência Operacional e Continuidade dos Serviços

12.4.1. A contratação de materiais de limpeza permitirá a continuidade dos serviços de limpeza de maneira eficiente e sem interrupções. Com a regularidade no fornecimento desses materiais, o órgão poderá:

12.4.2. Assegurar a execução contínua dos serviços de limpeza sem atrasos ou falta de insumos, evitando problemas de ordem prática que possam afetar o dia a dia das atividades.

12.4.3. Evitar paralisações ou interrupções nas atividades operacionais causadas pela ausência de materiais de limpeza, o que pode impactar o funcionamento das instalações e prejudicar servidores e usuários.

12.5. Melhoria da Imagem Institucional

12.5.1. A manutenção de ambientes limpos e organizados melhora significativamente a imagem institucional do órgão perante seus servidores, usuários e o público externo. Ambientes bem cuidados transmitem uma mensagem de eficiência, organização e responsabilidade, o que reflete diretamente na percepção de qualidade dos serviços prestados pelo órgão.

12.5.2. A limpeza regular das instalações reforça o compromisso do órgão com o bem-estar dos servidores e visitantes, gerando maior satisfação e confiança no ambiente de trabalho.

Impacto positivo no atendimento ao público, proporcionando uma experiência mais agradável e organizada, especialmente em áreas de recepção e atendimento ao cidadão.

12.6. Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

12.6.1. A contratação de materiais de limpeza com foco na eficiência e sustentabilidade permite a redução de desperdícios e o uso racional dos recursos, beneficiando tanto o órgão quanto o meio ambiente. Os principais ganhos nesse sentido são:

12.6.2. Uso de materiais com menor impacto ambiental: Produtos selecionados que atendem a critérios de sustentabilidade, como biodegradabilidade e menor toxicidade, promovem práticas ambientais responsáveis.

12.6.3. Eficiência no consumo de materiais: A estimativa precisa de quantidades garante que os materiais de limpeza sejam adquiridos conforme a real necessidade do órgão, evitando estoques excessivos e desperdícios.

12.6.4. Redução de custos: Através da compra planejada e em maior escala, espera-se a redução de custos unitários e maior controle orçamentário, gerando economicidade ao longo do período contratual.

12.7. Facilidade de Gestão e Controle de Estoques: Com a contratação planejada de materiais de limpeza e a definição clara de quantidades e periodicidade de entrega, o órgão poderá:

12.7.1. Otimizar a gestão de estoques, mantendo um controle preciso sobre os materiais consumidos e evitando falta ou excesso de produtos.

12.7.2. Reduzir os custos logísticos, concentrando as entregas de materiais em cronogramas previamente definidos, o que também favorece a fiscalização e controle por parte do almoxarifado e das áreas envolvidas.

12.7.3. Monitorar o consumo em tempo real, promovendo ajustes no plano de aquisição caso haja variações significativas na demanda ao longo do período contratual.

12.8. Apoio à Melhoria da Produtividade e Aprendizado

12.8.1. A contratação de materiais de limpeza adequados e em quantidades suficientes também terá impacto positivo na produtividade dos servidores e colaboradores, pois ambientes mais limpos e organizados favorecem:

12.8.2. Ambiente de trabalho mais agradável, resultando em melhores condições para a execução das atividades diárias. Menor incidência de faltas ou afastamentos por problemas de saúde relacionados a condições inadequadas de limpeza e higiene;

12.9. Manutenção adequado do estado sanitário dos animais;

12.10. Melhoria no manejo dos animais;

12.11. Manutenção da higiene e limpeza nos setores de alimentação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser avaliadas as condições de armazenamento e estocagem dos produtos a serem recebidos principalmente nos seguintes tópicos:

Campus	Plano de Contratações Anuais (PCA)
Barbacena	1. vistoria e reparo em telhados que estiverem apresentado vazamentos; 2. vistoria e reparo em janelas e portas existentes com objetivo de impedir a entrada de animais da fauna sinantrópica nociva. 3. vistoria e reparo nos armários e estantes de armazenamento dos materiais.
Rio Pomba	1. vistoria e reparo em telhados que estiverem apresentado vazamentos; 2. vistoria e reparo em janelas e portas existentes com objetivo de impedir a entrada de animais da fauna sinantrópica nociva.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais significativos a serem mitigados com essa contratação, além dos tratados no item 4 deste estudo, principalmente no tópico relativo à Dimensão Ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas.

15.2. Os benefícios pretendidos são adequados.

15.3. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

15.4. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.5. A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra esse estudo.

15.6. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

15.7. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica dos projetos.

15.8. No mercado existem fornecedores capazes de atender às demandas propostas e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos os fornecedores da área que é um indicativo da participação de várias empresas.

15.9. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

15.10. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente estudo

ADILSON SANTO DELBEN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 09:58:17.

Despacho: Aprovo o presente estudo

DANIEL ANGELO SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 14:54:45.

Despacho: Aprovo o presente estudo

MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 09:47:49.

Despacho: Aprovo o presente estudo

MARCO AURELIO DE PAULA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 09:50:26.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA**

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, UASG 158123, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pela Diretora Pro Tempore, Eliane Loschi da Silva, nomeada pela Portaria nº 690, publicada no DOU de 06/09/2024, retificada pela Portaria nº 742, de 16/09/2024, publicada no DOU de 17/09/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025, processo administrativo nº 23223.000626/2024-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o IF Sudeste MG – Campus Barbacena.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme quantidades estabelecidas no Termo de Referência:

3.2.1. IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, foi assinada digitalmente pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.



Eliane Loschi da Silva
Diretora Geral Pro Tempore
IF Sudeste MG – Campus Barbacena



Nome do responsável pela empresa
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade